**LEI Nº 5.295 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Técnico de Enfermagem, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, para o seguinte cargo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Vagas | Cargo | Carga Horária | Vencimento |
| 01 | Técnico de Enfermagem | 40 hs semanais | Padrão 10 |

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação decorre da concessão de licença para tratamento de saúde à servidora Tania Rossi – Técnica de Enfermagem.

Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, sendo de até 03 meses, podendo ser prorrogado por até 03 meses.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido caso cesse a situação emergencial que o motivou.

§ 2º As atribuições, direitos e obrigações do contratado serão as constantes no instrumento contratual, aplicando-se, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º A contratação será feita seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado realizado por meio do edital nº 087/206.

Art. 4º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente a do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale-alimentação e insalubridade;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 5º A contratação fica automaticamente rescindida com o término do prazo estipulado por esta lei, independentemente de anuência do contratado, tendo em vista os limites estabelecidos pelo art. 237 da Lei Municipal 1991/91.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 18/09/2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Projeto de Lei nº 075 /2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 12 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Município a contratar 01 Técnico de Enfermagem, em caráter temporário por excepcional interesse.

O caráter emergencial da contratação decorre da concessão de licença para tratamento de saúde à servidora Tania Rossi – Técnica de Enfermagem, conforme Portaria anexa. O contrato terá vigência por prazo determinado, sendo de até 03 meses, podendo ser prorrogado por até 03 meses, podendo ser rescindido caso a servidora receba alta médica e retorne às atividades laborais.

A contratação será feita seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado realizado por meio do edital nº 087/206.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

**Exmo. Sr.**

**VILMAR ANTÔNIO SOCCOL**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Nesta**